

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 28/2012 DE 10 DE MAIO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de complemento de crédito para obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2012".

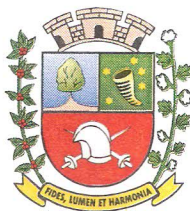
EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA, antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 63.070,23 (Sessenta e três mil, setenta reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA", antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 63.070,23 (Sessenta e três mil, setenta reais e vinte e três centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 63.070,23 (Sessenta e três mil, setenta reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de construção de 55 unidades habitacionais, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
16	Habitação
16482	Habitação Urbana
164820006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
164820006.1.0010000	Construção de Casas Populares Nova Lutécia
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 63.070,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 63.070,23 (Sessenta e três mil, setenta reais e vinte e três centavos), provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 10 de Maio de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Aide Solange Magosso
Secretária Substituta